



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.100 DE 26 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para atendimento de suas necessidades orçamentárias referente a aquisição de um Caminhão Compactador para o atendimento das necessidades da Administração, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA	
Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
15.451.000.1.0065 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR	
4.4.90.52.00-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 315.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 315.000,00
Total da Unidade 04	R\$ 315.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 315.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 315.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES consignadas no Orçamento do Município na forma do §1º do inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320, conforme discriminação abaixo:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA	
Unidade 02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02 - JUDICIÁRIA	
02.062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROC. JUDIC.	
02.062.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.062.002.2.0007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.92.00-100 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
28.843.000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.000.1.0003 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00-100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 17.000,00
Total da Unidade 02	R\$ 17.000,00


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Unidade 03 - DESENVOLVIMENTO INTERNO Sub-Unidade 00 - DESENVOLVIMENTO INTERNO

20 - AGRICULTURA

20.606 - EXTENSÃO RURAL

20.606.006 - AGRICULTURA PARA TODOS

20.606.006.2.0017 - REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO

3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R\$ 5.000,00

3.3.90.31.00-100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, - - - - R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - - - - - R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - R\$ 160.000,00

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

23.695 - TURISMO

23.695.008 - COMÉRCIO E TURISMO

23.695.008.2.0019 - DESENV. DO COMERCIO, INDÚSTRIA E DO TURISMO

4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 225.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 225.000,00

Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - TRANSPORTE

26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26.782.005 - CIDADE PARA TODOS

26.782.005.1.0009 - CONSTRUÇÃO DE PONTES

4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 25.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.007 - PROTEÇÃO BÁSICA

08.244.007.2.0038 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.48.00-100 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - - - - R\$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 8.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 8.000,00

Unidade 07 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

17 - SANEAMENTO

17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.005 - CIDADE PARA TODOS

17.512.005.2.0043 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 09 - CULTURA ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 00 - CULTURA ESPORTE E LAZER

27 - DESPORTO E LAZER

27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

27.812.009 - PRATICANDO ESPORTE
27.812.009.2.0059 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R\$ 10.000,00
13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.010 - CULTURA
13.392.010.2.0055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TELECENTRO
4.4.90.52.00-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 20.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 20.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 315.000,00

Art. 3º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 26 de julho de 2019.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG

FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 26/07/2019
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL